

**COMMONWEALTH DE MASSACHUSETTS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL**

NOTIFICAÇÃO DE DIREITOS

Deve ser dado a todos os pacientes com 16 anos ou mais

Internação Voluntária Condicional
M.G.L. Capítulo 123, Seções 10 & 11

Você tem o direito de consultar um advogado ou paralegal sobre o efeito legal da internação voluntária condicional antes de assinar um Pedido de Cuidados e Tratamento Voluntário Condicional. Você pode consultar seu próprio advogado. Alternativamente, você pode consultar alguém no

_____ ligando para _____
escritório local de assistência legal _____ telefone
durante o horário comercial ou você pode consultar o Oficial de Direitos Humanos da instituição ligando para o ramal _____ durante o horário comercial.

Depois de assinar o pedido de internação voluntária condicional e seu pedido for aceito pela instituição, você deve assinar uma notificação de três dias se decidir deixar a instituição. Você pode solicitar a ajuda da equipe da instituição com essa notificação. Você pode não ter permissão para deixar as instalações até três dias (exceto sábados, domingos e feriados) depois de assinar e enviar a notificação.

Durante os três dias após você enviar sua notificação, a instituição pode decidir que sua liberação criaria uma probabilidade de dano grave a você ou a outras pessoas devido à sua doença mental. Em caso afirmativo, o Superintendente ou outro chefe da instituição pode apresentar uma petição para o seu compromisso civil com a instituição por um período de até seis meses. Se uma petição for apresentada, o Tribunal Distrital iniciará a audiência dentro de cinco (5) dias úteis, não incluindo sábados, domingos e feriados. Você terá que permanecer na instituição até que a audiência seja concluída, a menos que a instituição decida dispensá-lo antes da conclusão da audiência. Você será representado por um advogado na audiência.

No entanto, se uma petição de compromisso civil não for apresentada, você será liberado até o final do terceiro dia após a apresentação da notificação de três dias (excluindo sábados, domingos e feriados).